



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

### EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 18/08/2025 às 09h30min

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua Altino Arantes, nº 464 – Centro, Chavantes/SP CEP 18.970-174

Pregoeiro/Agente de contratação: Matheus Henrique Moreira Bussoni

E-mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Telefone: (14) 3342-9200 ramal: 233

**LOCAL, DATA E HORARIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**TIPO:** Menor Preço por item

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 10:00 hrs do dia 05/08/25 até o dia 18/08/25 as 09:15 hrs

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 hrs do dia 18/08/25

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília/DF.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

**MODO DE DISPUTA:** **ABERTO**

**COTA DE PARTICIPAÇÃO ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Serviços de Compras e Licitação**

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº38/2025

### REGIDO PELA LEI 14.133/2021

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CHAVANTES/SP**, sediado na Rua Altino Arantes, nº 464, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

---

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços de medicamentos padronizados, conforme Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e Medicamentos de Ordem Judicial, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde do município, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

---

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. Poderão participar deste Pregão preferencialmente quem estiver previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).

2.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o dia limite previsto para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.'

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e anexos;

2.6.2. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

2.6.3. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.6.4. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

### Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do contrato social as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de alimentos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

---

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, é vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

### Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total do item.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

### Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A alteração dos preços ofertados na etapa de lances será feita uma única vez em cada lote, pelo próprio licitante na plataforma da BLL e desde que seja feita dentro do prazo de 15 (quinze) segundos após a oferta do lance, sendo que após esse período não será possível alterar o valor oferecido na proposta.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os itens, gêneros alimentícios, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

---

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

### Secretaria Municipal de Administração

#### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05 (cinco centavos), quando for o caso.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais está prevista no artigo 57, da Lei 14.133/21.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013.

5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, quando houver, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Serviços de Compras e Licitação**

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a. no país;
- b. por empresas brasileiras;
- c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a documentação da habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3. O prazo para o envio dos documentos de habilitação, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado por igual período, desde que tal solicitação seja feita ao agente de contratação pelo campo de mensagens do processo na plataforma da BLL e antes de findar o prazo. Caso já tenha decorrido o prazo para envio dos documentos de habilitação, não será possível a prorrogação do prazo.

5.29.4. A não apresentação dos documentos de habilitação dentro do prazo de convocação estipulado na plataforma da BLL ensejará a INABILITAÇÃO do licitante.

5.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Conforme o art. 59 da lei nº 14.133/2021, será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

- a. contiver vícios insanáveis;
- b. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. **NÃO TIVEREM SUA EXEQUIBILIDADE DEMONSTRADA, QUANDO EXIGIDO PELA ADMINISTRAÇÃO;**

e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde queinsanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é **INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE** das propostas **VALORES INFERIORES A 50% (cinquenta por cento) do VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO.**

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade do preço da proposta apresentada, ou em caso de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, demonstrando que sua proposta é exequível.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, devendo o licitante demonstrar que sua proposta é exequível, isso inclui:

6.8.1.1. Apresentar documentos e justificativas que comprovem que, mesmo com valores competitivos, sua oferta é economicamente viável e pode ser executada sem comprometer a qualidade ou os prazos estabelecidos; e

6.8.1.2. Planejamento detalhado dos custos;

6.8.1.3. Mostrar diferenciais competitivos, como economia em insumos ou maior eficiência no processo produtivo;

6.8.1.4. Apresentar documentos/contratos de serviços anteriores como prova de sua capacidade em fornecer o serviço pelo valor da proposta apresentada;

6.8.1.5. Apresentar notas fiscais do mesmo objeto e valores oferecidos na proposta.

6.9. A comprovação de que a sua proposta é exequível, quando esta for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, obriga o licitante a fornecer e manter sua proposta durante a fase contratual, não podendo alegar na execução do contrato ou da ata de registro de preços que o preço está inexequível, ficando este obrigado a executar o contrato ou a ata de registro de preços nas condições e valores oferecidos na proposta, ressalvado fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado e que altere significativamente o preço do objeto licitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Serviços de Compras e Licitação**

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 conforme segue:

### 7.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição;

7.1.2.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição;

7.1.2.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

7.1.2.7. Declaração conjunta conforme ANEXO III.

### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 As empresas deverão apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

## Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

do objeto da licitação, mediante a apresentação de, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, federal, estadual municipal ou distrital, ou ainda fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

- a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d) Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado do órgão emissor, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.
- e) as provas de capacidade técnica (atestados) poderão ser sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de incorrerem civil, criminal e administrativamente o emissor e a licitante.
- f) Certificações específicas de produtos de saúde ou materiais de enfermagem emitidas por órgãos reguladores ou entidades certificadoras reconhecidas, quando for o caso;
- g) Certificação de Boas Práticas de Fabricação (GMP ou BPF), quando aplicável.
- h) A empresa deverá apresentar Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade;
- i) Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos insumos/materiais ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;
- j) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- k) No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição dos materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
  - 1) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
  - 2) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
  - 3) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / insumos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de material importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, quando aplicável.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

### Secretaria Municipal de Administração

#### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema BLL, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação ao pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A exigência dos documentos nele contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presentesubitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

## Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

---

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O contrato/ata de registro de preços poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

8.4. Do pedido de **REAJUSTE**:

8.5. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6. Do pedido de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**:

8.7. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, desde que comprovadas as causas do desequilíbrio contratual, e desde que presentes os seguintes requisitos:

- a) **Comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto, capaz de desequilibrar a equação econômica-financeira;**
- b) O evento que desequilibrar a equação econômica-financeira deve ter ocorrido após a apresentação da proposta;
- c) O evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da contratada;
- d) O efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada **alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição devida pela Contratante**;
- e) Restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da Contratada que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente;
- f) O efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira;

8.7.1 Caso o objeto licitado possua insumos/materias-primas atrelados à moeda estrangeira, será de responsabilidade da Contratada a previsão do custo do seguro cambial na formação do seu preço, visando à mitigação dos riscos da variação de preços das commodities, assim como dos insumos/materias-primas empregados na fabricação do bem, não sendo aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes das referidas variações.

8.7.2 A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por variação cambial regular, mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria-prima, (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Serviços de Compras e Licitação**

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto. Não sendo esses fatos o suficiente para ensejar o direito ao reequilíbrio econômico.

8.8. Não havendo a assinatura do termo de contrato, ou não aceito, ou não retirado o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.11. O contrato será juntado ao processo de origem e divulgado e mantido no sítio eletrônico.

---

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

## 10. DO CADASTRO RESERVA

10.1. Os fornecedores que não venceram a licitação podem se cadastrar como reserva, aceitando cotar o objeto pelo mesmo preço do vencedor, ou um preço reduzido. Se o fornecedor vencedor não puder ou não quiser cumprir o contrato, o órgão pode convocar os fornecedores do cadastro de reserva, seguindo a ordem de classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Serviços de Compras e Licitação**

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

10.2. Por ocasião do encerramento da sessão de disputa será verificado no sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, procedendo-se à convocação dos licitantes classificados para manifestação em sessão pública.

10.3. A manifestação de interesse em participar do cadastro reserva (CR) será feita após a fase de disputa, ficando disponível até a fase **em adjudicação**, via plataforma BLL. O pregoeiro questionará via chat na BLL, e os licitantes terão o prazo de 30 (trinta) minutos, indicando obrigatoriamente a intenção de participar do cadastro **com preço igual ao do adjudicatário** ou não. A ausência de resposta dentro do prazo implica a não participação do licitante no Cadastro Reserva.

10.4. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação e encaminhar o registro de sua intenção de participar do cadastro de reserva em documentos devidamente preenchidos dentro do prazo concedido pelo pregoeiro, sob pena de não participação do procedimento.

10.5. Objetivando a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

10.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.7. Em caso de igualdade de valores entre dois ou mais licitantes, será adotado como critério de desempate a ordem cronológica de aceite em participar do cadastro reserva.

10.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º 038/2025 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
- e) Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

Por iniciativa da(s) própria(s) FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S) quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

---

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (caso edital exigir);
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

### *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.1.9. **Dar causa à inexecução à inexecução parcial do contrato;**

11.1.10. **Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

11.1.11. **Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;**

11.1.12. **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida.

b. as peculiaridades do caso concreto

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a. Para as infrações previstas no art. 155, na lei 14.133/21, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b. Para as infrações previstas no art. 155, na lei 14.133/21, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

### Secretaria Municipal de Administração

#### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no art. 155, na lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no art. 155, na lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

---

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma BLL em campo próprio ou e-mail eletrônico: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

---

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

### Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

13.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

---

## 14. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período contados da assinatura da respectiva ata, na forma do que estabelece o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os quantitativos do objeto poderão ser renovados na mesma quantidade, quando demonstrado manifestação de interesse da Administração Pública e do contratado, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

---

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Serviços de Compras e Licitação**

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico e endereço eletrônico <https://www.chavantes.sp.gov.br>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- 15.11.3. ANEXO III – Termo de Declaração Conjunta
- 15.11.4. ANEXO IV – Ata de Registro de Preços

Chavantes/SP, 18 de junho de 2025.

**ALLAN SANTOS ALVES**  
**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Serviços de Compras e Licitação**

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços de medicamentos padronizados, conforme Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e Medicamentos de Ordem Judicial, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde do município, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O quantitativo estimado encontra-se detalhado em planilha anexa.

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

| ITEM | MEDICAMENTO   | CONCENTRAÇÃO            | FORMA FARMACÉUTICA             | QUANT.  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL   |
|------|---|-------------------------|--------------------------------|---------|------------|---------------|
| 1    | ACEBROFILINA<br>CATMAT: BR0293891   | 5MG/ML                  | Xarope frasco 120 ml           | 200     | R\$ 6,45   | R\$ 1.290,00  |
| 2    | ACETADO DE MEDROXIPROGESTERONA<br>CATMAT: BR0292228   | 150MG/ML                | Solução injetável - ampola 1ml | 900     | R\$ 9,28   | R\$ 8.352,00  |
| 3    | ACETATO DE RETINOL (Vit A 50.000/ML) + COLECALCIFEROL (Vit D 10.000UI/ML)<br>(Referencia: Ad-til)<br>CATMAT BR0272568 | 50.000UI/ML+10.000UI/ML | Frasco 10 ml                   | 200     | R\$ 5,07   | R\$ 1.014,00  |
| 4    | ACICLOVIR<br>CATMAT: BR0268370  | 200 MG                  | COMP                           | 5.000   | R\$ 0,24   | R\$ 1.200,00  |
| 5    | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG<br>CATMAT: BR0267502   | 100 MG                  | COMP                           | 120.000 | R\$ 0,04   | R\$ 4.800,00  |
| 6    | ACIDO FOLICO<br>CATMAT: BR0267503   | 5 MG                    | COMP                           | 50.000  | R\$ 0,05   | R\$ 2.500,00  |
| 7    | ACIDO THIOCTICO<br>CATMAT: BR0394865<br>DEMANDA JUDICIAL<br>Processo nº 0000069-29.2025.8.26.0140                     | 600 MG                  | COMP                           | 390     | R\$ 4,26   | R\$ 1.661,40  |
| 8    | ACIDO VALPROICO<br>CATMAT: BR0267505<br>DEMANDA JUDICIAL<br>Processo nº 1000608-56.2017.8.26.0140                     | 500 MG                  | COMP                           | 720     | R\$ 0,57   | R\$ 410,40    |
| 9    | ACIDO VALPROICO (valproato)<br>CATMAT: BR0267504-1  | 250 MG                  | CAPSULA                        | 20.000  | R\$ 0,36   | R\$ 7.280,00  |
| 10   | ACIDO VALPROICO (VALPROATO) xarope<br>CATMAT: BR0308732   | 50 MG/ML                | XAROPE FR 100 ML               | 2.000   | R\$ 6,50   | R\$ 13.000,00 |
| 11   | ADRENALINA (Epinefrina)<br>CATMAT: BR0268255  | 1 MG/ML                 | SOLUÇÃO INJETÁVEL              | 200     | R\$ 1,26   | R\$ 252,00    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

|    |   |                       | AMPOLA 1ML                                       |        |              |               |  |
|----|---|-----------------------|--|--------|--------------|---------------|--|
| 12 | AFLIBERCEPT<br>CATMAT: BR0430315<br>DEMANDA JUDICIAL,<br>Processo nº 1000528-87.202.8.26.0140                             | 40 MG                 | Solução injetável<br>- Frasco-ampola<br>0,278 ml | 6      | R\$ 3.485,21 | R\$ 20.911,26 |  |
| 13 | AGUA DESTILADA 5ML<br>CATMAT: BR0276839-1   | 5ML                   | AMPOLA<br>SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL                   | 1.300  | R\$ 0,24     | R\$ 312,00    |  |
| 14 | ALBENDAZOL<br>CATMAT: BR0267507-1   | 40MG/ML               | Frasco 10 ml                                     | 2.000  | R\$ 1,31     | R\$ 2.620,00  |  |
| 15 | ALBENDAZOL 400MG<br>CATMAT: BR0267506   | 400 MG                | COMPRIMIDO<br>MASTIGÁVEL                         | 2.500  | R\$ 0,44     | R\$ 1.100,00  |  |
| 16 | ALOPURINOL<br>CATMAT: BR0267508   | 100 MG                | COMPRIMIDO                                       | 900    | R\$ 0,16     | R\$ 144,00    |  |
| 17 | ALOPURINOL 300MG<br>CATMAT: BR0267509   | 300 MG                | COMPRIMIDO                                       | 10.000 | R\$ 0,24     | R\$ 2.400,00  |  |
| 18 | ALPROSTADIL<br>(REFERENCIA: CAVERJECT)<br>CATMAT: BR0268380<br>Demanda Judicial,<br>Processo nº 1000832-23.2019.8.26.0140 | 20MCG/ML              | AMPOLA   | 50     | R\$ 83,00    | R\$ 4.150,00  |  |
| 19 | AMBROXOL<br>CATMAT: BR0271660-2   | 15MG/5ML              | Solução oral fr<br>120 ml                        | 6.500  | R\$ 2,78     | R\$ 18.070,00 |  |
| 20 | AMINOFILINA<br>CATMAT: BR0269810  | 100 MG                | COMPRIMIDO                                       | 12.000 | R\$ 0,07     | R\$ 840,00    |  |
| 21 | AMIODARONA, CLORIDRATO<br>CATMAT: BR0267510   | 200 MG                | COMPRIMIDO                                       | 25.000 | R\$ 0,37     | R\$ 9.250,00  |  |
| 22 | AMITRIPTILINA , CLORIDRATO<br>CATMAT: BR0267512   | 25 MG                 | COMPRIMIDO                                       | 50.000 | R\$ 0,05     | R\$ 2.500,00  |  |
| 23 | AMOXICILINA<br>CATMAT: BR0271089-1  | 500 MG                | CAPSULA  | 30.000 | R\$ 0,23     | R\$ 6.900,00  |  |
| 24 | AMOXICILINA<br>CATMAT: BR0271111-3  | 50MG/ML               | FRASCO 150<br>ML<br>PÓ PARA<br>SUSPENSÃO         | 1.000  | R\$ 5,03     | R\$ 5.030,00  |  |
| 25 | ANLODIPINO, BESILATO<br>CATMAT: BR0272434   | 5 MG                  | COMPRIMIDO                                       | 55.000 | R\$ 0,03     | R\$ 1.650,00  |  |
| 26 | ATENOLOL<br>CATMAT: BR0267516   | 25 MG                 | COMPRIMIDO                                       | 20.000 | R\$ 0,04     | R\$ 880,00    |  |
| 27 | ATENOLOL<br>CATMAT: BR0267517   | 50 MG                 | COMPRIMIDO                                       | 20.000 | R\$ 0,05     | R\$ 1.000,00  |  |
| 28 | AZITROMICINA<br>CATMAT: BR0267140   | 500MG                 | COMPRIMIDO                                       | 58.000 | R\$ 0,76     | R\$ 44.080,00 |  |
| 29 | AZITROMICINA<br>CATMAT: BR0314517-1   | 600 mg<br>(200mg/5ml) | 15ML suspensão<br>oral                           | 3.500  | R\$ 6,86     | R\$ 24.010,00 |  |
| 30 | BACLOFENO 10MG comprimido<br>CATMAT: BR0271746  | 10 mg                 | COMPRIMIDO                                       | 18.000 | R\$ 0,17     | R\$ 3.060,00  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

|    |   |               |  |        |              |               |
|----|---|---------------|--|--------|--------------|---------------|
| 31 | Benzilpenicilina benzatina<br>CATMAT: BR0270612   | 1.200.000 UI  | Pó para suspensão injetável + diluente | 1.200  | R\$ 7,14     | R\$ 8.568,00  |
| 32 | ALOGLIPTINA, BENZOATO<br>CATMAT: 436169<br>DEMANDA JUDICIAL,<br>Processo nº1001078-53.2018.8.26.0140<br>Processo nº 1001000-59.2018.8.26.0140 | 25 mg         | COMPRIMIDO                             | 1.500  | R\$ 4,60     | R\$ 6.900,00  |
| 33 | ALOGLIPTINA, Benzoato + PIOGLITAZONA,<br>Cloridrato<br>DEMANDA JUDICIAL,<br>Processo nº 1000371-17.2020.8.26.0140                             | 25 mg + 30 mg | COMPRIMIDO                             | 990    | R\$ 6,13     | R\$ 6.068,70  |
| 34 | BIPERIDENO<br>CATMAT: BR0270140   | 2 MG          | COMPRIMIDO                             | 50.000 | R\$ 0,31     | R\$ 15.500,00 |
| 35 | BISOPROLOL, FUMARATO<br>CATMAT: BR0362718   | 5 MG          | COMPRIMIDO                             | 15.000 | R\$ 0,33     | R\$ 4.950,00  |
| 36 | BROMAZEPAM<br>CATMAT: BR0271773   | 3 MG          | COMPRIMIDO                             | 25.000 | R\$ 0,11     | R\$ 2.750,00  |
| 37 | BROMETO IPRATROPIO<br>CATMAT: BR0268331-2   | 0,25mg/ml     | Solução inalação frasco 20 ml          | 100    | R\$ 1,32     | R\$ 132,00    |
| 38 | BUDESONIDA<br>CATMAT: BR0352397<br>DEMANDA JUDICIAL,<br>Processo nº 1000803-12.2015.8.26.0140   | 200 MCG       | CÁPSULA COM INALADOR                   | 1.200  | R\$ 0,63     | R\$ 756,00    |
| 39 | BUPROPIONA, cloridrato<br>CATMAT: BR0268994   | 150 MG        | COMPRIMIDO                             | 25.000 | R\$ 0,36     | R\$ 9.000,00  |
| 40 | CANABIDIOL<br>DEMANDA JUDICIAL<br>Processo nº1001384-80.2022.8.26.0140  | 20MG/ML       | Solução oral - Frasco 30ml             | 72     | R\$ 244,45   | R\$ 17.600,40 |
| 41 | CANABIDIOL<br>DEMANDA JUDICIAL<br>Processo nº1000198-85.2023.8.26.0140  | 200mg/ml      | Solução oral- Frasco 30 ml             | 48     | R\$ 1.180,06 | R\$ 56.642,88 |
| 42 | CANABIDIOL<br>DEMANDA JUDICIAL<br>Processo nº 0000402-49.2023.8.26.0140   | 50mg/ml       | Solução oral- Frasco 30 ml             | 48     | R\$ 500,00   | R\$ 24.000,00 |
| 43 | CAPTOPRIL<br>CATMAT: BR0267613  | 25 MG         | COMPRIMIDO                             | 50.000 | R\$ 0,03     | R\$ 1.500,00  |
| 44 | CARBAMAZEPINA<br>CATMAT: BR0392264-1  | 20mg/ml       | Suspensão oral frasco 100 ml           | 500    | R\$ 8,53     | R\$ 4.265,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

|    |  |                 |                                    |        |           |               |
|----|--|-----------------|------------------------------------|--------|-----------|---------------|
| 45 | CARBAMAZEPINA<br>CATMAT: BR0267618   | 200 MG          | COMPRIMIDO                         | 90.000 | R\$ 0,19  | R\$ 17.100,00 |
| 46 | CARBONATO DE CÁLCIO +<br>COLECALCIFEROL<br>CATMAT: BR0296876   | 500 MG + 400 ui | COMPRIMIDO                         | 15.000 | R\$ 0,06  | R\$ 900,00    |
| 47 | CARBONATO DE CÁCIO<br>CATMAT: BR0270895-1<br>PARA AS GESTANTE<br>NOTA TECNICA DO MINISTERIO SAÚDE<br>251/2024. | 500 MG          | COMPRIMIDO                         | 50.000 | R\$ 0,06  | R\$ 3.000,00  |
| 48 | CARBONATO DE LÍTIO<br>CATMAT: BR0267621  | 300 MG          | COMPRIMIDO                         | 20.000 | R\$ 0,20  | R\$ 4.000,00  |
| 49 | CARVEDILOL<br>CATMAT: BR0267564  | 12,5 MG         | COMPRIMIDO                         | 60.000 | R\$ 0,09  | R\$ 5.400,00  |
| 50 | CARVEDILOL 6,25 MG<br>CATMAT: BR0267565  | 6,25 MG         | COMPRIMIDO                         | 20.000 | R\$ 0,08  | R\$ 1.600,00  |
| 51 | CEFALEXINA<br>CATMAT: BR0331555-2  | 50MG/ML         | FR 100 ML                          | 2.000  | R\$ 12,00 | R\$ 24.000,00 |
| 52 | CEFALEXINA 500MG<br>CATMAT: BR0267625-1  | 500 MG          | CÁPSULA                            | 35.000 | R\$ 0,73  | R\$ 25.550,00 |
| 53 | CETOCONAZOL<br>CATMAT: BR0308736-2   | 20MG/G          | CREME 30G                          | 2.000  | R\$ 3,30  | R\$ 6.600,00  |
| 54 | CETOCONAZOL 200MG<br>CATMAT: BR0267151   | 200 MG          | COMPRIMIDO                         | 12.000 | R\$ 0,26  | R\$ 3.120,00  |
| 55 | CETOPROFENO<br>CATMAT: BR0340100   | 50 MG/ML        | SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL<br>AMPOLA 2ML | 200    | R\$ 1,40  | R\$ 280,00    |
| 56 | CILOSTAZOL<br>CATMAT: BR0276378  | 100 MG          | COMPRIMIDO                         | 67.000 | R\$ 0,45  | R\$ 30.150,00 |
| 57 | CIMETIDINA<br>CATMAT: BR0267627  | 200 MG          | COMPRIMIDO                         | 42.000 | R\$ 0,41  | R\$ 17.220,00 |
| 58 | CINARIZINA 75MG<br>CATMAT: BR0267629   | 75 MG           | COMPRIMIDO                         | 35.000 | R\$ 0,40  | R\$ 14.000,00 |
| 59 | CIPROFLOXACINO<br>CATMAT: BR0267632  | 500 MG          | COMPRIMIDO                         | 33.000 | R\$ 0,20  | R\$ 6.600,00  |
| 60 | CITALOPRAM<br>CATMAT: BR0272903  | 20 MG           | COMPRIMIDO                         | 33.000 | R\$ 0,12  | R\$ 3.960,00  |
| 61 | CLARITROMICINA 500 MG<br>CATMAT: BR0268439-2   | 500 MG          | CAPSULA                            | 2.000  | R\$ 1,90  | R\$ 3.800,00  |
| 62 | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO<br>CATMAT: BR0267522  | 25 MG           | COMPRIMIDO                         | 30.000 | R\$ 1,10  | R\$ 33.000,00 |
| 63 | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO<br>CATMAT: BR0267523  | 10 MG           | COMPRIMIDO                         | 10.000 | R\$ 0,73  | R\$ 7.300,00  |
| 64 | CLONAZEPAM 2MG<br>CATMAT: BR0270119  | 2MG             | COMPRIMIDO                         | 80.000 | R\$ 0,05  | R\$ 4.000,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Serviços de Compras e Licitação**

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

|    |   |                                |  |        |           |               |
|----|---|--------------------------------|--|--------|-----------|---------------|
| 65 | CLONIDINA<br>CATMAT: BR0272044<br>DEMANDA JUDICIAL<br>Processo nº 1000901-55.2019.8.26.0140           | 0,150 MG                       | COMPRIMIDO                             | 990    | R\$ 0,25  | R\$ 247,50    |
| 66 | CLORETO DE SODIO<br>CATMAT: BR0375474-3   | 0,9.%                          | SOLUÇÃO<br>NASAL, frasco<br>50ML SPRAY | 1.200  | R\$ 3,56  | R\$ 4.272,00  |
| 67 | CLOPIDOGREL, BISULFATO<br>CATMAT: BR0272045   | 75 MG                          | COMPRIMIDO                             | 60.000 | R\$ 0,30  | R\$ 18.000,00 |
| 68 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO<br>CATMAT: BR0267638  | 100 MG                         | COMPRIMIDO                             | 25.000 | R\$ 0,36  | R\$ 9.000,00  |
| 69 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG<br>CATMAT: BR0267635   | 25 MG                          | COMPRIMIDO                             | 10.000 | R\$ 0,32  | R\$ 3.200,00  |
| 70 | COLAGENASE<br>CATMAT: BR0268958-2   | 0,6UI/G                        | POMADA 30G.                            | 100    | R\$ 14,25 | R\$ 1.425,00  |
| 71 | Complexo B (B1, B2, B6, B3) Tiamina +<br>Riboflavina + Píridoxina + Nicotinamida<br>CATMAT: BR0436839 | 7,5 + 0,825 + 2,5<br>+ 12,5 mg | COMPRIMIDO<br>REVESTIDO                | 62.000 | R\$ 0,04  | R\$ 2.480,00  |
| 72 | DAPAGLIFLOZINA<br>CATMAT: BR0432908<br>DEMANDA JUDICIAL<br>Processo nº 0000315-93.2023.8.26.0140      | 10 MG                          | COMPRIMIDO                             | 1.000  | R\$ 2,75  | R\$ 2.750,00  |
| 73 | DEXAMETASONA<br>CATMAT: BR0269388   | 4 MG                           | COMPRIMIDO                             | 1.500  | R\$ 0,19  | R\$ 285,00    |
| 74 | DEXAMETASONA<br>CATMAT: BR0267643   | 1 mg/g (0,1%)                  | Creme - Bisnaga<br>com 10 gr           | 3.000  | R\$ 1,70  | R\$ 5.100,00  |
| 75 | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO<br>CATMAT: BR0300733  | 2MG/ML                         | SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL -<br>AMPOLA 1ML   | 500    | R\$ 0,82  | R\$ 410,00    |
| 76 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO<br>CATMAT: BR0267645   | 2 MG                           | COMPRIMIDO                             | 22.000 | R\$ 0,06  | R\$ 1.320,00  |
| 77 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO<br>CATMAT: BR0298454-1   | 2MG/5ML                        | XAROPE<br>FRASCO 100<br>ML             | 2.000  | R\$ 1,95  | R\$ 3.900,00  |
| 78 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO +<br>BETAMETASONA VALERATO<br>CATMAT: BR0272896                            | 0,4 + 0,05 mg/ml               | XAROPE<br>FRASCO 120<br>ML             | 4.000  | R\$ 2,99  | R\$ 11.960,00 |
| 79 | DIAZEPAM<br>CATMAT: BR0267197   | 10MG                           | COMPRIMIDO                             | 50.000 | R\$ 0,05  | R\$ 2.500,00  |
| 80 | DIAZEPAM<br>CATMAT: BR0395147   | 10MG/ML                        | SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL -<br>AMPOLA 1ML   | 500    | R\$ 0,96  | R\$ 480,00    |
| 81 | DICLOFENACO DE SODIO<br>CATMAT: BR0271000   | 50MG                           | COMPRIMIDO                             | 50.000 | R\$ 0,05  | R\$ 2.500,00  |
| 82 | DIGOXINA<br>CATMAT: BR0267647   | 0,25MG                         | COMPRIMIDO                             | 20.000 | R\$ 0,17  | R\$ 3.400,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

|    |   |                  |                                    |         |           |               |
|----|---|------------------|------------------------------------|---------|-----------|---------------|
| 83 | DIMENIDRATO+PIRIDOXINA, cloridrato (Referencia: Dramin B6, Nausicalm B6) CATMAT: BR0272335  | 25mg/ml + 5mg/ml | Solução oral gotas Frasco de 20 ml | 2.000   | R\$ 5,00  | R\$ 10.000,00 |
| 84 | DIMENIDRATO+PIRIDOXINA, cloridrato CATMAT: BR0272334-2  | 50 + 50 mg/ml    | Solução injetável - ampola 10 ml   | 500     | R\$ 12,00 | R\$ 6.000,00  |
| 85 | DIOSMINA+HESPERIDINA CATMAT: BR0273818  | 450 MG + 50MG    | COMPRIMIDO                         | 150.000 | R\$ 0,54  | R\$ 81.000,00 |
| 86 | DIPIRONA CATMAT: BR0267203  | 500 MG           | COMPRIMIDO                         | 45.000  | R\$ 0,14  | R\$ 6.300,00  |
| 87 | DIPIRONA CATMAT: BR0267205-1  | 500MG/ML         | Solução oral gotas fr 10 ml        | 12.000  | R\$ 1,59  | R\$ 19.080,00 |
| 88 | DIPIRONA CATMAT: BR0267205-1  | 500MG/ML         | SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML     | 500     | R\$ 0,65  | R\$ 325,00    |
| 89 | Dipropionato De Betametasona, Fosfato Dissódico De Betametasona CATMAT: BR0270590   | 5 MG/ML+2 MG/ML  | AMPOLA (1ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL     | 3.500   | R\$ 4,18  | R\$ 14.630,00 |
| 90 | DOXAZOSINA, mesilato CATMAT: BR0268493  | 2MG              | COMPRIMIDO                         | 55.000  | R\$ 0,09  | R\$ 4.950,00  |
| 91 | DOXICICLINA CATMAT: BR0271036   | 100 MG           | COMPRIMIDO                         | 1.000   | R\$ 0,48  | R\$ 480,00    |
| 92 | DUTASTERIDA + TANSULOSINA, CLORIDRATO CATMAT: BR0428705 DEMANDA JUDICIAL, Processo nº 1000901-55.2019.8.26.0140   | 0,4 MG + 0,5 MG  | CÁPSULA                            | 420     | R\$ 1,98  | R\$ 831,60    |
| 93 | EMPAGLIFLOZINA CATMAT: BR0434874 DEMANDA JUDICIAL Processo nº 1001467-09.2016.8.26.0140 Processo nº 1001167-42.2019.8.26.0140 Processo nº 1001049-03.2021.8.26.0140 Processo nº 1001013-29.2016.8.26.0140 Processo nº 1000104-50.2017.8.26.0140 | 25MG             | COMPRIMIDO                         | 3.600   | R\$ 6,27  | R\$ 22.572,00 |
| 94 | EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA CATMAT: DEMANDA JUDICIAL Processo nº 0000425-92.2023.8.26.0140 Processo nº 000399-94.2023.8.26.0140 Processo nº 1000123-51.2022.8.26.0140   | 25MG + 5MG       | COMPRIMIDO                         | 2.160   | R\$ 9,76  | R\$ 21.081,60 |
| 95 | ENALAPRIL, MALEATO CATMAT: BR0267651  | 10 MG            | COMPRIMIDO                         | 10.000  | R\$ 0,04  | R\$ 400,00    |
| 96 | ENOXAPARINA SÓDICA CATMAT: BR0272645  | 40 MG            | SOLUÇÃO INJETÁVEL - Seringa 0,4 ml | 720     | R\$ 14,90 | R\$ 10.728,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

|     |   |                               |                                     |        |            |               |
|-----|---|-------------------------------|-------------------------------------|--------|------------|---------------|
| 97  | ESCITALOPRAM, OXALATO<br>CATMAT: BR0291771<br>DEMANDA JUDICIAL<br>Processo nº 1000608-56.2017.8.26.0140                           | 20 MG                         | COMPRIMIDO                          | 990    | R\$ 0,25   | R\$ 247,50    |
| 98  | ESCOPEPOLAMINA, butilbrometo<br>CATMAT: BR0267283   | 10 MG                         | COMPRIMIDO                          | 33.000 | R\$ 0,63   | R\$ 20.790,00 |
| 99  | ESCOPEPOLAMINA, butilbrometo<br>CATMAT: BR0267282   | 20 mg/ml                      | SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML      | 1.000  | R\$ 1,15   | R\$ 1.150,00  |
| 100 | ESCOPEPOLAMINA, butilbrometo + DIPIRONA sódica<br>CATMAT: BR0270621   | 4 + 500 mg/ml                 | SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML      | 1.000  | R\$ 1,57   | R\$ 1.570,00  |
| 101 | ESOMEPRAZOL<br>CATMAT: BR0274187  | 40 MG                         | CÁPSULA                             | 720    | R\$ 1,49   | R\$ 1.072,80  |
| 102 | ESPIRONOLACTONA<br>CATMAT: BR0338134  | 50 MG                         | COMPRIMIDO                          | 40.000 | R\$ 0,34   | R\$ 13.600,00 |
| 103 | FENITOINA<br>CATMAT: BR0267657  | 100 MG                        | COMPRIMIDO                          | 30.000 | R\$ 0,18   | R\$ 5.400,00  |
| 104 | FENOBARBITAL<br>CATMAT: BR0267660   | 100 MG                        | COMPRIMIDO                          | 30.000 | R\$ 0,19   | R\$ 5.700,00  |
| 105 | FENOBARBITAL<br>CATMAT: BR0300723   | 40mg/ML                       | SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML         | 200    | R\$ 5,37   | R\$ 1.074,00  |
| 106 | FINASTERIDA<br>CATMAT: BR0275963  | 5 MG                          | COMPRIMIDO                          | 23.000 | R\$ 0,27   | R\$ 6.210,00  |
| 107 | FLUCONAZOL<br>CATMAT: BR0267662   | 150MG                         | CÁPSULA                             | 10.000 | R\$ 0,48   | R\$ 4.800,00  |
| 108 | FLUOXETINA, CLORIDRATO<br>CATMAT: BR0273009-1   | 20MG                          | CÁPSULA                             | 70.000 | R\$ 0,09   | R\$ 6.300,00  |
| 109 | FLUTICASONA, Propionato + SALMETEROL, Xinafoato<br>CATMAT: BR0332788<br>DEMANDA JUDICIAL<br>Processo nº 1000803-12.2015.8.26.0140 | 25 MCG +125 MCG 120 Dose      | SUSPENSÃO AEROSOL                   | 50     | R\$ 104,00 | R\$ 5.200,00  |
| 110 | FLUTICASONA<br>CATMAT: BR0274049-2<br>DEMANDA JUDICIAL<br>Processo nº 1000803-12.2015.8.26.0140                                   | 50 MCG/DOSE SUSP TÓPICA NASAL | SPRAY FRASCO 120 DOSES              | 300    | R\$ 121,43 | R\$ 36.429,00 |
| 111 | FUROSEMIDA<br>CATMAT: BR0267663   | 40 MG                         | COMPRIMIDO                          | 10.000 | R\$ 0,06   | R\$ 600,00    |
| 112 | GENTAMICINA<br>CATMAT: BR0268256-3  | 40MG/ML                       | Solução injetável- Ampola vidro 2ml | 3.500  | R\$ 1,30   | R\$ 4.550,00  |
| 113 | GLIBENGLAMIDA<br>CATMAT: BR0267671  | 5 MG                          | COMPRIMIDO                          | 8.000  | R\$ 0,04   | R\$ 320,00    |
| 114 | GLICAZIDA 60MG<br>CATMAT: BR0417713   | 60 MG                         | COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA  | 30.000 | R\$ 0,33   | R\$ 9.900,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

|     |  |  |   |        |          |               |
|-----|--|--|---|--------|----------|---------------|
| 115 | GLICAZIDA 30MG<br>CATMAT: BR0273116  | 30 MG  | COMPRIMIDO<br>DE LIBERAÇÃO<br>PROLONGADA      | 30.000 | R\$ 0,20 | R\$ 30.000,00 |
| 116 | GLIMEPIRIDA<br>CATMAT: BR0273121   | 2 MG   | COMPRIMIDO                                    | 12.000 | R\$ 0,12 | R\$ 1.440,00  |
| 117 | HALOPERIDOL<br>CATMAT: BR0267670   | 1MG  | COMPRIMIDO                                    | 2.500  | R\$ 0,22 | R\$ 550,00    |
| 118 | HALOPERIDOL<br>CATMAT: BR0267669   | 5MG  | COMPRIMIDO                                    | 15.000 | R\$ 0,14 | R\$ 2.130,00  |
| 119 | HALOPERIDOL<br>CATMAT: BR0292196   | 5MG/ML   | Solução<br>injetável-<br>Ampola vidro 1<br>ML | 100    | R\$ 1,99 | R\$ 199,00    |
| 120 | HALOPERIDOL, DECANOATO 50 mg/ml<br>CATMAT: BR0292194   | 70,52MG/ML<br>(EQUIV<br>50MG/ML DE<br>HALOPERIDOL) | SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL -<br>AMPOLA 1 ML         | 600    | R\$ 6,34 | R\$ 3.804,00  |
| 121 | Heparina sódica<br>CATMAT: BR0268463   | 5.000 UI/0,25 ML                                   | AMPOLA vidro<br>0,25ML                        | 7.200  | R\$ 7,90 | R\$ 56.880,00 |
| 122 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG<br>CATMAT: BR0267674  | 25 MG  | COMPRIMIDO                                    | 8.000  | R\$ 0,03 | R\$ 240,00    |
| 123 | Hidrocortisona, Succinato Sódico<br>CATMAT: BR0270220  | 100 MG   | Pó para solução<br>injetável                  | 500    | R\$ 3,82 | R\$ 1.910,00  |
| 124 | Hidrocortisona, Succinato Sódico<br>CATMAT: BR0342134  | 500 MG   | Pó para solução<br>injetável                  | 500    | R\$ 6,07 | R\$ 3.035,00  |
| 125 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO<br>CATMAT: BR0433257-1   | 60 MG/ML   | SUSPENSÃO<br>ORAL<br>FR 100 ml                | 2.000  | R\$ 3,40 | R\$ 6.800,00  |
| 126 | HIPOCLORITO DE SODIO<br>CATMAT: BR0343304-2  | 2,0 a 2,5%   | 50 ml frasco                                  | 1.200  | R\$ 5,86 | R\$ 7.032,00  |
| 127 | IBUPROFENO<br>CATMAT: BR0267677  | 300 MG   | COMPRIMIDO                                    | 70.000 | R\$ 0,11 | R\$ 7.700,00  |
| 128 | IBUPROFENO<br>CATMAT: BR0332754  | 50MG/ML  | Suspensão oral<br>gotas fr 30 ml              | 3.000  | R\$ 2,45 | R\$ 7.350,00  |
| 129 | IMIPRAMINA, CLORIDRATO<br>CATMAT: BR0267292  | 25 MG  | COMPRIMIDO                                    | 18.000 | R\$ 0,47 | R\$ 8.460,00  |
| 130 | IVERMECTINA<br>CATMAT: BR0273328   | 6 MG   | COMPRIMIDO                                    | 20.000 | R\$ 0,26 | R\$ 5.200,00  |
| 131 | LACOSAMIDA<br>CATMAT: BR0434406<br>DEMANDA JUDICIAL<br>Processo nº 1000807-49.2015.8.26.0140 | 100 MG   | COMPRIMIDO                                    | 1.456  | R\$ 5,71 | R\$ 8.313,76  |
| 132 | LACTULOSE<br>CATMAT: BR0305247-1<br>BR0305247-1  | 667 mg/ml  | SOLUÇÃO<br>ORAL -<br>FRASCO 120<br>ML         | 2.000  | R\$ 4,06 | R\$ 8.120,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

|     |  |                |                                    |        |           |               |
|-----|--|----------------|------------------------------------|--------|-----------|---------------|
| 133 | LERCANIDIPINO, CLORIDRATO<br>CATMAT: BR0272229<br>DEMANDA JUDICIAL<br>Processo nº 1000481-55.2016.8.26.0140                              | 10MG           | COMPRIMIDO                         | 720    | R\$ 2,33  | R\$ 1.677,60  |
| 134 | LEVODOPA+BENSERAZIDA<br>CATMAT: BR0270126  | 200 MG + 50 MG | COMPRIMIDO                         | 22.000 | R\$ 2,41  | R\$ 53.020,00 |
| 135 | LEVOFLOXACINO<br>CATMAT: BR0305270   | 500 MG         | COMPRIMIDO                         | 2.500  | R\$ 0,80  | R\$ 2.000,00  |
| 136 | LEVOMEPPROMAZINA 100MG<br>CATMAT: BR0268129  | 100 MG         | COMPRIMIDO                         | 30.000 | R\$ 0,70  | R\$ 21.000,00 |
| 137 | LEVOMEPPROMAZINA 25MG<br>CATMAT: BR0268128   | 25 MG          | COMPRIMIDO                         | 54.000 | R\$ 0,56  | R\$ 30.240,00 |
| 138 | LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL<br>CICLO 21<br>CATMAT: BR0272789  | 0,15 + 0,03 mg | CARTELA (c/ 21 comprimidos)        | 200    | R\$ 2,30  | R\$ 460,00    |
| 139 | LEVOTIROXINA 100MCG<br>CATMAT: BR0268125   | 100 MCG        | COMPRIMIDO                         | 35.000 | R\$ 0,18  | R\$ 6.300,00  |
| 140 | LEVOTIROXINA 25MCG<br>CATMAT: BR0268124  | 25 MCG         | COMPRIMIDO                         | 41.000 | R\$ 0,17  | R\$ 6.970,00  |
| 141 | LEVOTIROXINA 50MCG<br>CATMAT: BR0268123  | 50 MCG         | COMPRIMIDO                         | 35.000 | R\$ 0,22  | R\$ 7.700,00  |
| 142 | LINAGLIPTINA<br>CATMAT: BR0407214<br>DEMANDA JUDICIAL,<br>Processo nº 1000106-20.2017.8.26.0140<br>Processo nº 1000857-65.2021.8.26.0140 | 5 MG           | COMPRIMIDO                         | 2.880  | R\$ 4,14  | R\$ 11.923,20 |
| 143 | LINAGLIPTINA + METFORMINA,<br>CLORIDRATO<br>DEMANDA JUDICIAL,<br>Processo nº 1001049-03.2018.8.26.0140                                   | 2,5 MG + 850MG | COMPRIMIDO                         | 990    | R\$ 2,75  | R\$ 2.722,50  |
| 144 | LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO<br>CATMAT: BR0407327<br>DEMANDA JUDICIAL,<br>Processo nº 1000167-02.2022.8.26.0140                          | 50 MG          | COMPRIMIDO                         | 360    | R\$ 12,40 | R\$ 4.464,00  |
| 145 | LORATADINA<br>CATMAT: BR0273467-2  | 1MG/ML         | XAROPE FR 100 ML                   | 2.000  | R\$ 2,95  | R\$ 5.900,00  |
| 146 | LORATADINA 10MG<br>CATMAT: BR0273466   | 10 MG          | COMPRIMIDO                         | 20.000 | R\$ 0,08  | R\$ 1.600,00  |
| 147 | LOSARTANA POTASSICA<br>CATMAT: BR0268856   | 50 MG          | COMPRIMIDO                         | 60.000 | R\$ 0,044 | R\$ 2.640,00  |
| 148 | METFORMINA, CLORIDRATO<br>CATMAT: BR0388796  | 500 MG         | Comprimido de liberação controlada | 10.000 | R\$ 0,15  | R\$ 1.500,00  |
| 149 | METFORMINA, CLORIDRATO<br>CATMAT: BR0267691  | 850 MG         | COMPRIMIDO                         | 50.000 | R\$ 0,13  | R\$ 6.500,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

|     |   |                 |   |        |          |               |
|-----|---|-----------------|---|--------|----------|---------------|
| 150 | METILDOPA 250MG<br>CATMAT: BR0267689  | 250 MG          | COMPRIMIDO  | 30.000 | R\$ 0,45 | R\$ 13.500,00 |
| 151 | METILFENIDATO, CLORIDRATO<br>CATMAT: BR0272320  | 10 MG           | COMPRIMIDO  | 12.000 | R\$ 0,79 | R\$ 9.480,00  |
| 152 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO<br>CATMAT: BR0267312   | 10 MG           | COMPRIMIDO  | 30.000 | R\$ 0,07 | R\$ 2.100,00  |
| 153 | METOPROLOL, SUCCIONATO<br>CATMAT: BR0276657<br>DEMANDA JUDICIAL,<br>Processo nº 1000129-63.2017.8.26.0140 | 50 MG           | Comprimido de liberação prolongada                    | 990    | R\$ 0,60 | R\$ 594,00    |
| 154 | METRONIDAZOL<br>CATMAT: BR0345300   | 100 mg/g (10%)  | Gel Vaginal – Bisnaga com 50 a 55 Gr + 10 aplicadores | 500    | R\$ 6,70 | R\$ 3.350,00  |
| 155 | METRONIDAZOL<br>(BENZOILMETRONIDAZOL)<br>CATMAT: BR0266863-2 (100 ML)<br>CATMAT: BR0266863-3 (120 ML)     | 40MG/ML (4%)    | SUSPENSÃO ORAL<br>Frasco 100 a 120ML                  | 2.000  | R\$ 6,88 | R\$ 13.760,00 |
| 156 | METRONIDAZOL 250MG<br>CATMAT: BR0267717   | 250 MG          | COMPRIMIDO  | 16.000 | R\$ 0,20 | R\$ 3.200,00  |
| 157 | MICONAZOL, NITRATO<br>CATMAT: BR0268286-3   | 20MG/G (2%)     | CREME<br>Bisnaga de 28g a 30g.                        | 1.000  | R\$ 3,25 | R\$ 3.250,00  |
| 158 | NALTREXONA, cloridrato<br>CATMAT: BR0273266   | 50 MG           | COMPRIMIDO  | 2.000  | R\$ 4,20 | R\$ 8.400,00  |
| 159 | NEBIVOLOL<br>CATMAT: BR0396702<br>DEMANDA JUDICIAL,<br>Processo nº 1000901-55.2019.8.26.0140              | 5MG             | COMPRIMIDO  | 720    | R\$ 0,55 | R\$ 396,00    |
| 160 | NEOMICINA, SULFATO + BACITRACÍNA<br>ZINCIKA<br>CATMAT: BR0273167-1  | 5MG + 250UI/G   | 10 G TUBO   | 6.000  | R\$ 2,22 | R\$ 13.320,00 |
| 161 | NIFEDIPINO 10MG<br>CATMAT: BR0267728-1  | 10 MG           | COMPRIMIDO  | 2.000  | R\$ 0,11 | R\$ 220,00    |
| 162 | NIMODIPINO 30MG<br>CATMAT: BR0270007  | 30 MG           | COMPRIMIDO  | 10.000 | R\$ 1,14 | R\$ 11.400,00 |
| 163 | NISTATINA<br>CATMAT: BR0267378-3  | 100.000 UI / ML | SUSPENSÃO ORAL FR 50ML                                | 300    | R\$ 4,95 | R\$ 1.485,00  |
| 164 | NISTATINA<br>CATMAT: BR0266788-2  | 25.000UI/G      | CREME VAGINAL tubo 60g                                | 500    | R\$ 7,19 | R\$ 3.595,00  |
| 165 | NITROFURANTOÍNA<br>CATMAT: BR0268273-1  | 100 MG          | CÁPSULA   | 4.000  | R\$ 0,30 | R\$ 1.200,00  |
| 166 | NORFLOXACINO<br>CATMAT: BR0268851   | 400 MG          | COMPRIMIDO  | 15.000 | R\$ 0,38 | R\$ 5.700,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

|     |   |                   |                                       |        |           |               |
|-----|---|-------------------|---------------------------------------|--------|-----------|---------------|
| 167 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO<br>CATMAT: BR0271606  | 25 MG             | CÁPSULA                               | 4.000  | R\$ 0,32  | R\$ 1.280,00  |
| 168 | OLANZAPINA<br>CATMAT: BR0271620   | 5 MG              | COMPRIMIDO                            | 300    | R\$ 0,30  | R\$ 900,00    |
| 169 | OLANZAPINA<br>CATMAT: BR0271621   | 10 MG             | COMPRIMIDO                            | 300    | R\$ 0,45  | R\$ 135,00    |
| 170 | OLEO ACIDO GRAXO ESSENCIAL<br>COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS<br>CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO,<br>COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE<br>SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS<br>COM VITAMINAS 'A' E 'E', TIPO LOÇÃO<br>OLEOSA |                   | FRASCO 100<br>ML                      | 1.200  | R\$ 5,18  | R\$ 6.216,00  |
| 171 | OMEPRAZOL<br>CATMAT: BR0267712  | 20 MG             | CÁPSULA                               | 80.000 | R\$ 0,08  | R\$ 6.400,00  |
| 172 | ONDANSETRONA, CLORIDRATO<br>CATMAT: BR0268505   | 8 MG              | COMPRIMIDO                            | 1.600  | R\$ 0,35  | R\$ 560,00    |
| 173 | ONDANSETRONA, CLORIDRATO<br>CATMAT: BR0268506   | 4 MG              | COMPRIMIDO                            | 1.600  | R\$ 0,29  | R\$ 464,00    |
| 174 | ONDANSETRONA, CLORIDRATO<br>CATMAT: BR0268504   | 2 mg/ml           | SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL -<br>AMPOLA 2 ML | 300    | R\$ 1,24  | R\$ 372,00    |
| 175 | OXCARBAMAZEPINA<br>CATMAT: BR0273257<br>DEMANDA JUDICIAL,<br>Processo nº 1002060-04.2017.8.26.0140  | 300 MG            | COMPRIMIDO                            | 990    | R\$ 0,87  | R\$ 861,30    |
| 176 | OXCARBAMAZEPINA<br>CATMAT: BR0273255  | 60MG/ML (6%)      | SUSPENSÃO<br>ORAL FR 100 ml           | 180    | R\$ 39,99 | R\$ 7.198,20  |
| 177 | OXCARBAMAZEPINA<br>CATMAT: BR0273256  | 600 MG            | COMPRIMIDO                            | 2.000  | R\$ 1,49  | R\$ 2.980,00  |
| 178 | PANTOPRAZOL<br>CATMAT: BR0267892<br>DEMANDA JUDICIAL, Processo nº 0000302-<br>60.2024.8.26.0140   | 40 MG             | COMPRIMIDO                            | 720    | R\$ 0,20  | R\$ 144,00    |
| 179 | PARACETAMOL<br>CATMAT: BR0267778  | 500 MG            | COMPRIMIDO                            | 50.000 | R\$ 0,08  | R\$ 4.000,00  |
| 180 | PARACETAMOL<br>CATMAT: BR0267777-2  | 200 mg/ml         | Solução oral<br>gotas fr 15 ml        | 5.000  | R\$ 1,39  | R\$ 6.950,00  |
| 181 | PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO<br>CATMAT: BR0270907   | 500 MG + 30<br>MG | COMPRIMIDO                            | 990    | R\$ 0,43  | R\$ 425,70    |
| 182 | PAROXETINA<br>CATMAT: BR0273940   | 20 MG             | COMPRIMIDO                            | 35.000 | R\$ 0,22  | R\$ 7.700,00  |
| 183 | PENTOXIFILINA<br>CATMAT: BR0268159  | 400 MG            | COMPRIMIDO                            | 24.000 | R\$ 1,90  | R\$ 45.600,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

|     |   |                                      |  |        |           |               |
|-----|---|--------------------------------------|--|--------|-----------|---------------|
| 184 | PERMETRINA<br>CATMAT: BR0267773-1   | 1,00%                                | SOLUÇÃO<br>TOPICA - Loção<br>frasco 60ml | 1.000  | R\$ 2,39  | R\$ 2.390,00  |
| 185 | PIOGLITAZONA, CLORIDRATO<br>CATMAT: BR0305492<br>DEMANDA JUDICIAL,<br>Processo nº 1001467-09.2016.8.26.0140<br>Processo nº 1000450-98.2014.8.26.0140  | 30 MG                                | COMPRIMIDO                               | 3.600  | R\$ 1,00  | R\$ 3.600,00  |
| 186 | PIOGLITAZONA, CLORIDRATO<br>CATMAT: BR0305491<br>DEMANDA JUDICIAL, Processo nº 0000315-<br>93.2023.8.26.0140<br>Processo nº 1000106-20.2017.8.26.0140 | 45 MG                                | COMPRIMIDO                               | 3.600  | R\$ 4,65  | R\$ 16.740,00 |
| 187 | PIRACETAM<br>CATMAT: BR0275123  | 800 MG                               | COMPRIMIDO                               | 30.000 | R\$ 1,24  | R\$ 37.200,00 |
| 188 | POLIVITAMINA+POLIMINERAIS<br>(Multivitaminas, Vitaminas A, Complexo B, C,<br>Associadas Ácido Fólico, Biotina, Mg, Zn, Fe)<br>CATMAT: BR0425364       |                                      | COMPRIMIDO                               | 70.000 | R\$ 0,073 | R\$ 5.110,00  |
| 189 | PREDNISOLONA<br>CATMAT: BR0268150-1   | 3MG/ML                               | Solução oral<br>FRASCO 60 ml             | 1.200  | R\$ 4,54  | R\$ 5.448,00  |
| 190 | PREDNISONA 20MG<br>CATMAT: BR0267743  | 20 MG                                | CÁPSULA                                  | 20.000 | R\$ 0,18  | R\$ 3.600,00  |
| 191 | PREDNISONA 5MG<br>CATMAT: BR0267741   | 5 MG                                 | CÁPSULA                                  | 20.000 | R\$ 0,07  | R\$ 1.400,00  |
| 192 | PREGABALINA<br>CATMAT: BR0388712  | 75 MG                                | CÁPSULA                                  | 1.980  | R\$ 0,27  | R\$ 534,60    |
| 193 | PROMETAZINA, cloridrato<br>CATMAT: BR0267769  | 50mg/2ml                             | SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL -<br>AMPOLA 2 ML    | 400    | R\$ 3,46  | R\$ 1.384,00  |
| 194 | PROMETAZINA, cloridrato<br>CATMAT: BR0267768  | 25 MG                                | COMPRIMIDO                               | 30.000 | R\$ 0,16  | R\$ 4.800,00  |
| 195 | PROPATILNITRATO<br>CATMAT: BR0273135  | 10 MG                                | COMPRIMIDO                               | 77.000 | R\$ 0,54  | R\$ 41.580,00 |
| 196 | PROPRANOLOL, CLORIDRATO<br>CATMAT: BR0267772  | 40MG                                 | COMPRIMIDO                               | 22.000 | R\$ 0,04  | R\$ 880,00    |
| 197 | REPELENTE EM SPRAY 200 ml   |                                      | FR 200 ml                                | 600    | R\$ 12,07 | R\$ 7.242,00  |
| 198 | RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE<br>ZINCO (POMADA ASSADURA DE BEBÉ)<br>CATMAT: BR0401411   | 1.000UI/g +<br>400UI/g + 100<br>mg/g | POMADA 45 G                              | 5.000  | R\$ 3,65  | R\$ 18.250,00 |
| 199 | RISPERIDONA<br>CATMAT: BR0272839  | 1 MG                                 | COMPRIMIDO                               | 10.000 | R\$ 0,11  | R\$ 1.100,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

|     |  |  |  |        |           |              |
|-----|--|--|--|--------|-----------|--------------|
| 200 | RIVAROXABANA<br>CATMAT: BR0412091<br>DEMANDA JUDICIAL,<br>Processo nº 1001196-53.2023.8.26.0140          | 20 MG  | COMPRIMIDO                                     | 990    | R\$ 0,334 | R\$ 330,66   |
| 201 | RIVASTIGMINA<br>CATMAT: BR0362059<br>DEMANDA JUDICIAL,<br>Processo nº 1001069-28.2017.8.26.0140          | 27 mg<br>(13,3 mg/24 h)  | ADESIVOS<br>TRANSDÉRMICOS                      | 330    | R\$ 17,95 | R\$ 5.923,50 |
| 202 | Rosuvastatina Cálcica<br>CATMAT: BR0282881<br>DEMANDA JUDICIAL,<br>Processo nº 1000129-63.2017.8.26.0140 | 10 MG  | COMPRIMIDO                                     | 720    | R\$ 0,19  | R\$ 136,80   |
| 203 | SACUBITRIL + VALSARTANA<br>CATMAT: 445432<br>DEMANDA JUDICIAL,<br>Processo nº 1001069-28.2017.8.26.0140  | 97 mg + 103 mg   | COMPRIMIDO                                     | 360    | R\$ 4,17  | R\$ 1.501,20 |
| 204 | Sais para reidratação oral<br>CATMAT: BR0293839  | (NACL 3,5G +<br>GLICOSE<br>20G + CITRATO<br>NA 2,9G + KCL<br>1,5G) | ENVELOPE<br>PÓ PARA<br>SOLUÇÃO<br>(8,5 GRAMAS) | 10.000 | R\$ 0,89  | R\$ 8.900,00 |
| 205 | SALBUTAMOL, SULFATO<br>CATMAT: BR0294887   | 100MCG/DOSE  | SOLUCAO<br>AEROSOL<br>BUCAL                    | 500    | R\$ 16,53 | R\$ 8.265,00 |
| 206 | SERTRALINA<br>CATMAT: BR0272365  | 50 MG  | COMPRIMIDO                                     | 80.000 | R\$ 0,12  | R\$ 9.600,00 |
| 207 | SIMETICONA GTS 75MG<br>CATMAT: BR0412965   | 75 MG/ML   | Solução oral<br>frasco 15ml                    | 2.500  | R\$ 1,86  | R\$ 4.650,00 |
| 208 | SINVASTATINA 20MG<br>CATMAT: BR0267747   | 20MG   | COMPRIMIDO                                     | 90.000 | R\$ 0,09  | R\$ 8.100,00 |
| 209 | SITAGLIPTINA, FOSFATO<br>CATMAT:<br>DEMANDA JUDICIAL,<br>Processo nº 0000069-29.2025.8.26.0140           | 100 mg   | COMPRIMIDO                                     | 360    | R\$ 5,13  | R\$ 1.846,80 |
| 210 | SUCRALFATO<br>CATMAT: BR0300498<br>DEMANDA JUDICIAL<br>Processo nº 0000302-60.2024.8.26.0140             | 200 mg/ml  | Flaconete 10 ml                                | 360    | R\$ 3,45  | R\$ 1.242,00 |
| 211 | SULFADIAZINA DE PRATA 1%<br>CATMAT: BR0272089-6  | 1%   | CREME<br>50G tubo                              | 1.200  | R\$ 6,75  | R\$ 8.100,00 |
| 212 | SULFAMETOZAXOL + TRIMETOPRIMA<br>CATMAT: BR0308884-3   | 40 mg/mL + 8<br>mg/Ml  | SUSPENSÃO<br>ORAL FRASCO<br>100 ML             | 600    | R\$ 3,92  | R\$ 2.352,00 |
| 213 | SULFAMETOZAXOL + TRIMETOPRIMA<br>CATMAT: BR0308882   | 400 mg + 80 mg   | COMPRIMIDO                                     | 18.000 | R\$ 0,184 | R\$ 3.312,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

|     |  |                    |  |        |           |               |
|-----|--|--------------------|--|--------|-----------|---------------|
| 214 | SULFATO FERROSO<br>CATMAT: BR0292345   | 125mg/ml           | Solução oral<br>FRASCO 30ml                | 2.000  | R\$ 1,30  | R\$ 2.600,00  |
| 215 | SULFATO FERROSO<br>CATMAT: BR0292344   | 40 MG              | COMPRIMIDO                                 | 40.000 | R\$ 0,04  | R\$ 1.600,00  |
| 216 | SULPIRIDA 50MG<br>CATMAT: BR0282299  | 50 MG              | COMPRIMIDO                                 | 37.000 | R\$ 0,77  | R\$ 28.490,00 |
| 217 | TADALAFILA<br>CATMAT: BR0412833<br>DEMANDA JUDICIAL,<br>Processo nº 1000832-23.2019.8.26.0140  | 5 MG               | COMPRIMIDO                                 | 360    | R\$ 0,26  | R\$ 93,60     |
| 218 | TERBUTALINA<br>CATMAT: BR0269818   | 0,5 mg/ml          | Solução injetável<br>AMPOLA 1ML            | 500    | R\$ 1,56  | R\$ 780,00    |
| 219 | TIAMINA, CLORIDRATO<br>CATMAT: BR0272341   | 300 MG             | COMPRIMIDO                                 | 30.000 | R\$ 0,25  | R\$ 7.500,00  |
| 220 | TIORIDAZINA, Cloridrato<br>CATMAT: BR0272367   | 100 MG             | COMPRIMIDO                                 | 19.000 | R\$ 1,96  | R\$ 37.240,00 |
| 221 | TRAZODONA<br>CATMAT: BR0362260<br>DEMANDA JUDICIAL<br>Processo nº 1001178-71.2019.8.26.0140  | 150 MG             | Comprimido de<br>liberação<br>prolongada   | 360    | R\$ 3,75  | R\$ 1.350,00  |
| 222 | TRIMETAZIDINA, CLORIDRATO<br>CATMAT: BR0382197<br>DEMANDA JUDICIAL,<br>Processo nº 1000674-65.2019.8.26.0140   | 35 MG              | COMPRIMIDO                                 | 360    | R\$ 0,80  | R\$ 288,00    |
| 223 | VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA<br>CATMAT: BR0395162<br>DEMANDA JUDICIAL,<br>Processo nº 1000901-55.2019.8.26.0140<br>Processo nº 1000481-55.2016.8.26.0140 | 320 MG + 25mg      | COMPRIMIDO                                 | 840    | R\$ 2,97  | R\$ 2.494,80  |
| 224 | VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA<br>CATMAT: BR0292791<br>DEMANDA JUDICIAL,<br>Processo nº 1000129-63.2017.8.26.0140  | 160 MG +<br>12,5MG | COMPRIMIDO                                 | 720    | R\$ 1,48  | R\$ 1.065,60  |
| 225 | VARFARINA SODICA 5MG<br>CATMAT: BR0279269  | 5 MG               | COMPRIMIDO                                 | 50.000 | R\$ 0,162 | R\$ 8.100,00  |
| 226 | VENLAFAXINA, CLORIDRATO<br>CATMAT: BR0272380<br>DEMANDA JUDICIAL<br>Processo nº 1001178-71.2019.8.26.0140  | 150MG              | Cápsula dura de<br>liberação<br>prolongada | 400    | R\$ 0,89  | R\$ 356,00    |
| 227 | VERAPAMIL 80MG<br>CATMAT: BR0267425  | 80 MG              | COMPRIMIDO                                 | 10.000 | R\$ 0,36  | R\$ 3.600,00  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

|     |  |                 |            |       |          |              |                  |
|-----|--|-----------------|------------|-------|----------|--------------|------------------|
| 228 | VILDAGLIPTINA<br>CATMAT: BR0362802<br>DEMANDA JUDICIAL<br>Processo nº 1001467-09.2016.8.26.0140<br>Processo nº 1000450-98.2014.8.26.0140<br>Processo nº 1000762-11.2016.8.16.0140<br>Processo nº 1000104-50.2017.8.26.0140<br>Processo nº 1000120-67.2018.8.26.0140<br>Processo nº 1000450-98.2017.8.26.0140 | 50 MG           | COMPRIMIDO | 3.000 | R\$ 0,79 | R\$ 2.370,00 |                  |
| 229 | VILDAGLIPTINA + METFORMINA<br>CATMAT: BR0395437<br>DEMANDA JUDICIAL<br>Processo nº 1000901-55.2019.8.26.0140   | 50 MG + 1000 MG | COMPRIMIDO | 720   | R\$ 1,62 | R\$ 1.166,40 |                  |
| 230 | VILDAGLIPTINA + METFORMINA<br>CATMAT: BR0357066<br>DEMANDA JUDICIAL<br>Processo nº 0000315-93.2023.8.26.0140   | 50 MG+850 MG    | COMPRIMIDO | 720   | R\$ 1,61 | R\$ 1.159,20 |                  |
|     |  |                 |            |       |          |              | R\$ 1.786.090,46 |

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que evidenciou a necessidade da aquisição dos medicamentos para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e prevenir desabastecimentos. O estudo considerou histórico de consumo, projeção de demanda e dados epidemiológicos locais.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A solução compreende a aquisição, fornecimento e entrega dos medicamentos nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o recebimento provisório e definitivo, conferência de conformidade com os lotes, prazos de validade, condições de armazenamento e certificação sanitária. Inclui-se, ainda, o descarte de embalagens conforme as normas ambientais vigentes.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A contratação exige que os medicamentos estejam devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme cronograma a ser definido pela Administração, respeitando as condições de estocagem e distribuição.

4.2. Os produtos devem ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e rotuladas de acordo com as normas sanitárias vigentes, garantindo a rastreabilidade e segurança no uso. O transporte dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

medicamentos deverá ocorrer em condições adequadas, especialmente nos casos de produtos termolábeis, para os quais é indispensável o controle rigoroso da temperatura.

4.3. Sempre que necessário, será exigida a apresentação de laudos de controle de qualidade emitidos por laboratório oficial ou acreditado, assegurando a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos pela legislação.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O fornecimento ocorrerá por meio de entregas fracionadas, conforme a demanda e cronograma estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde. O fornecedor deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e garantir a substituição imediata dos produtos que apresentarem inconformidades.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- a) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- b) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- c) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- d) O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Serviços de Compras e Licitação**

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. A entrega do item/itens deverá ocorrer em no **máximo 07 (SETE) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

### Secretaria Municipal de Administração

#### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.8.1. *O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.***

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Pùblico, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Serviços de Compras e Licitação**

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço - SRP - Sistema de Registro de Preços.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Documentos de habilitação FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

### *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

Nacional (PGFN) – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda no 358/2014.

8.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

8.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

8.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.7- Prova de regularidade trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>).

8.2.8- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.9- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

### **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

F.P. 10.301.0008.2.014- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 209- FONTE – 01

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

F.P. 10.301.0008.2.014- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 210 - FONTE – 02

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

F.P. 10.301.0008.2.014- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 211 - FONTE – 05

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

F.P. 10.303.0008.2.019 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

FICHA – 234 - FONTE – 01

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

F.P. 10.303.0008.2.019 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

FICHA – 235 - FONTE – 02

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

F.P. 10.303.0008.2.019 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

FICHA – 236 - FONTE – 05

Chavantes, 11 de junho de 2025.

**Adilson André de Arruda**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Serviços de Compras e Licitação**

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

### Anexo II

#### Modelo de Proposta

#### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2025

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para os serviços do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 038/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE / CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO / TELEFONE:

AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|---------------|----------------|-------------|
|      |       |      |               |                |             |
|      |       |      |               |                |             |
|      |       |      |               |                |             |

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA

A licitante deverá informar em suas propostas a condição de garantia aos produtos ofertados

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Serviços de Compras e Licitação**

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

## Anexo III

### MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Processo Administrativo nº 038/2025

Edital de Pregão nº 038/2025

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

- 1 - Cumpre todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico nº 038/2025 do Município de Chavantes/SP.
- 2 - Está plenamente capacitado a fornecer os materiais/equipamentos licitados, referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2025, nas quantidades e nos prazos previstos.
- 3 - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 038/2025 do Município de Chavantes, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4 - Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- 5 - Não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.
- 6 - Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.
- 7 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9 - Declaração de que a empresa licitante reúne condições, no caso de consagrarse vencedora do certame, na assinatura do contrato, de apresentar a Licença de funcionamento (alvará) expedido pela vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em plena validade, para fins de comprovação da qualidade do produto ofertado quando for o caso.
- 10 - Declaração de que a empresa licitante não foi declarada inidônea nem impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

## Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

### Anexo IV

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025

Ata de registro de preços nº xxx/2025 que entre si celebram, de um lado, o Município de CHAVANTES/SP, e de outro a empresa XXXXXXXX, na forma abaixo.

O Município de CHAVANTES/SP, com sede na rua Dr. Altino Arantes, 464, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 44.563.575/0001-98, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, inscrito no CPF sob nºxxxx e RG nº xxxxxx, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, sediado(a) na RUA xxxxxx, nº xxxx, (bairro), em (Cidade/Estado), doravante designado FORNECEDOR, neste ato representada por (nome do representante), inscrita no CPF sob nº xxx e RG nº xxx, pactuam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 82, §6º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços de medicamentos padronizados, conforme Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e Medicamentos de Ordem Judicial, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde do município, pelo período de 12 (doze) meses. A presente Ata é integrada apenas pelo órgão gerenciador identificado no preambulo.

#### 2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto constante no preâmbulo, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|---------|-------------|-------------|
|      |           |     |         |             |             |
|      |           |     |         |             |             |
|      |           |     |         |             |             |
|      |           |     |         |             |             |

Valor total do Fornecedor ➔

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta da licitante;

c) Documentos de Habilitação.

d) O edital de licitação Pregão nº 038/2025 Processo Administrativo nº 038/2025

2.3. O prazo de execução, local de entrega, garantia dos serviços e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

2.5. O Município fiscalizará diretamente a execução dos serviços, através de funcionário designado para este fim.

**Observação:** Durante a vigência da ata de registro de preços, informamos que poderão ocorrer alterações nos servidores designados como fiscais e gestores, conforme necessidade administrativa e critérios internos do orgão. Tais mudanças serão formalmente comunicadas e registradas nos termos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

previstos na legislação vigente.

2.5.1. O fiscal do anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.4.2. O fiscal da ata de registro de preços, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ouprovidência que ultrapasse sua competência.

2.4.3. O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

2.4.4. Os serviços somente serão considerados entregues/executados mediante o recebimento provisório, e ainda o definitivo pelos responsáveis designados para Fiscalização.

2.6. O objeto da ata de registro de preços será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6.1. O objeto da ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ata de registro de preços.

2.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

a) A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

b) A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

3.2. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os quantitativos do objeto poderão ser renovados na mesma quantidade, quando demonstrado manifestação de interesse da Administração Pública e do contratado, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

3.4. Contratações futuras

3.5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação

3.6. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Pregão nº 038/2025 – Processo Administrativo nº 038/2025.

3.7. Vínculos da ARP:

2.6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3.8. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Pregão.

3.9. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

## 4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

4.1. A PREFEITURA DE CHAVANTES pagará à(s) FORNECEDORAS/PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S) o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

da nota de empenho.

4.2. O prazo, forma e condições de pagamento serão efetuados conforme o disposto no **item 12** do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2025.

4.3. Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da(s) **FORNECEDORAS/PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da ação orçamentária abaixo:

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 - FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

F.P. 10.301.0008.2.014- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 209- FONTE – 01

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 - FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

F.P. 10.301.0008.2.014- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 210 - FONTE – 02

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

F.P. 10.301.0008.2.014- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 211 - FONTE – 05

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

F.P. 10.303.0008.2.019 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

FICHA – 234 - FONTE – 01

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

F.P. 10.303.0008.2.019 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

FICHA – 235 - FONTE – 02

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

F.P. 10.303.0008.2.019 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

FICHA – 236 - FONTE – 05

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2025 e em consonância com a proposta apresentada no processo licitatório da Prefeitura de Chavantes, sem custo adicional, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da ciência da emissão da nota de empenho.

6.2. Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da notificação para tal;

6.4. Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA DE CHAVANTES**;

6.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA DE CHAVANTES** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.6. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº 038/2025.

6.7. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(os) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

j) Demais condições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

7.1. Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**.

7.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**.

7.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**.

7.4. Remeter à(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**, a nota de empenho via E-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6. Consultar a(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**, quanto ao interesse na execução do objeto registrado nesta Ata a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7. Efetuar pagamento à(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**, de acordo com a forma e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8. Fornecer atestado(s) de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## 8. ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Do reajuste da ata de registro de preços:

a) Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Do pedido de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**:

8.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, desde que comprovadas as causas do desequilíbrio contratual, e desde que presentes os seguintes requisitos:

a) **Comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto, capaz de desequilibrar a equação econômica-financeira;**

b) O evento que desequilibrar a equação econômica-financeira deve ter ocorrido após a apresentação da proposta;

c) O evento que desequilibrar a equação econômica-financeira não pode decorrer de culpa da contratada;

d) O efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada **alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição devida pela Contratante**;

e) Restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da Contratada que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente;

f) O efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira;

## 9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)** poderão ter seus registros cancelados quando:

9.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:

9.1.1.1. Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º038/2025 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

9.1.1.3. Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

9.1.1.5. Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

9.1.2. Por iniciativa da(s) própria(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

9.1.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 038/2025, com decisão fundamentada da autoridade superior.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o serviço ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(ão) a(s)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**, sujeita(s), garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 10 (DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES)** do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2025.

10.2. Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas na lei 14.133/21.

## 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chavantes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 038/2025 e a(s) proposta(s) da(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**.

12.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura de Chavantes a firmar futuras solicitações.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O(s) responsável(eis) pela fiel execução dos contratos provenientes desta Ata de Registro de preço é(são):

**Gestor:** Adilson André de Arruda

**Fiscal:** Marina Simões

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE CHAVANTES** e pela(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Chavantes (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Luiz Filipe de Paula Jacinto  
Prefeito Municipal

---

Fornecedor

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_